



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 0005/2022

Em, 12 de julho de 2022.

**DISPÕE SOBRE EMENDA SUBSTITUTIVA AOS
ARTIGOS 3º E 28 DO PROJETO DE LEI Nº
343/2022, “QUE INTRODUZ ALTERAÇÕES NA
LEI Nº 303 DE 30 DE JUNHO DE 1981”.**

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º - Altera os artigos 3º e 28 do Projeto de Lei nº 343/2022 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Instituto Municipal do Patrimônio Cultural, para o desempenho de suas funções, desenvolverá suas atividades em conexão com a Secretaria Municipal de Cultura e será dirigido por pessoa nomeada pela Secretaria de Cultura, com reconhecido notório saber da cultura municipal, designada pelo Prefeito”.

“Art. 28 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano não concederá licença para obra de demolição de bens imóveis cuja construção datar anteriormente à década de 1960, sem prévia autorização do Instituto Municipal do Patrimônio Cultural”.

Parágrafo único - Esta Lei deverá ser revista a cada 30 (trinta) anos a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Emenda será incorporada ao Projeto de Lei na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2022.

MIGUEL ALENCAR
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda tem por objetivo melhor adequar a proposta, após análise da matéria em tela.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com